



TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S A

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, SP, aqui representada por seus representantes legais **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, procurador, e **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, procurador, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, SP, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório nº 085/2024, Modalidade Dispensa de Licitação, sob nº 21/2024, Contrato nº 138/2024, a qual tem por objeto a **Contratação de prestação de serviço móvel pessoal (SMP) para uso do Município de Vista Gaúcha, RS, pelo período de 12 (doze) meses, DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Por acordo entre as partes, com embasamento nas disposições acima citadas, fica pactuada o seguinte:

1.1.1 - É prorrogada a vigência do objeto do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, a contar da presente data.

1.1.2 - Fica reajustado o valor financeiro, tendo como indexador o IST no percentual de 4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento).

1.1.3 - O valor mensal contratado que era de R\$ 1.272,64 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), passa a ser de R\$ 1.332,96 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 15.995,52 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 12 de Agosto de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

**TELEFÔNICA BRASIL SA
CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
CONTRATADA**